



**PROJETO DE LEI Nº. 020/2024**

**Súmula:-** Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóveis e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, para a Empresa **ZIPO CONFECÇÕES LTDA. - ME**, como especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-**

**L E I**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóveis à Empresa **ZIPO CONFECÇÕES LTDA. - ME - CNPJ nº 10.312.467/0001-20**, na conformidade da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308, de 27/08/2002 e 087, de 29/04/2003.

**Parágrafo único.** Os imóveis que trata o *caput* são constituídos pelos lotes descritos abaixo, totalizando 4.509,33m<sup>2</sup>, situados no Loteamento Cidade Industrial de Apucarana, de propriedade do Município:-

- I. LOTE DE TERRAS SOB NR 10 (dez) da quadra 02 (dois), com área de 1.503,11m<sup>2</sup>, Objeto da Matrícula nº 44.990 do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Apucarana;
- II. LOTE DE TERRAS SOB NR 11 (onze) da quadra 02 (dois), com área de 1.503,11m<sup>2</sup>, Objeto da Matrícula nº 44.991 do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Apucarana;
- III. LOTE DE TERRAS SOB NR 12 (doze) da quadra 02 (dois), com área de 1.503,11m<sup>2</sup>, Objeto da Matrícula nº 44.992 do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Apucarana.

**Art. 2º** Os imóveis objeto da alienação serão destinados à atividade de confecção de peças de vestuário.

**Art. 3º** Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002.



# Prefeitura do Município de Apucarana

## Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



**Art. 4º** A Empresa citada no art. 1º desta Lei não poderá, sob pena de reversão dos imóveis ao patrimônio do Município, deixar de cumprir os encargos contidos no Art. 11, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, bem como os compromissos firmados no Projeto de Viabilidade Econômica.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Município de Apucarana, em 28 de fevereiro de 2024.**



Assinado eletronicamente por:  
SEBASTIAO FERREIRA  
MARTINS JUNIOR  
878.239.349-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**Sebastião Ferreira Martins Júnior**  
**(Júnior Femac)**  
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/03/2024 17:53:03 -03 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65e78654b6edd>.





## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que está sendo submetido à apreciação dos nobres Edis desta Casa tem por objetivo obter a autorização necessária para o Município alienar imóveis de sua propriedade, por meio do **PRODEA – Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002**, após conclusão dos procedimentos administrativos necessários.

A empresa interessada, **ZIPO CONFECÇÕES LTDA. - ME - CNPJ nº 10.312.467/0001-20**, encontra-se sediada no Município desde 28/08/2008 em imóvel locado, e solicitou os incentivos do **PRODEA** com o propósito de transferir e ampliar suas atuais instalações para o nosso Município. O Projeto de Viabilidade Econômica prevê investimentos financeiros em edificações, imobilizados e inovações do processo produtivo no total de R\$ 1.550.000,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta mil reais).

Para tanto, necessita dos lotes situados no **Loteamento Cidade Industrial de Apucarana**, com o total de 4.509,33m<sup>2</sup>, de propriedade do Município. Estima-se que o empreendimento deverá gerar novos empregos diretos além de outros indiretos e terceirizados. A previsão de faturamento da empresa gira em torno de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) anuais, com a expansão no segmento de corte, confecção, serigrafia, bordado e acabamento em peças de vestuário.

O pedido formulado pela interessada iniciou o processo administrativo no qual a documentação da empresa pretendente foi devidamente analisada quanto à viabilidade do projeto. A **Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE**, no dia 21 de agosto de 2023, emitiu **parecer favorável** por se tratar de uma iniciativa importante para a expansão industrial do Município.

O Executivo entende, após a avaliação e aprovação dos órgãos competentes, que a pretensão da empresa pode ser atendida, pois milita em favor do interesse público, uma vez que se trata de atividade industrial com importante potencial de investimento, geração de emprego e arrecadação tributária.

Isto posto, a alienação em tela encontra guarida, pois a destinação dos imóveis ao incremento do setor industrial é proposta que plenamente atenderá a função socioeconômica da propriedade, além da expansão industrial e diversificação econômica.





Por essas razões que amparam a propositura e demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submetemos o presente projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa e na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis nossos protestos de apreço e consideração.

